

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2017
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPULÂNDIA - FMS, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua São Miguel do Iguazu, 1891, Centro, Itaipulândia - PR., inscrita no CNPJ sob nº 09.333.308/0001-23, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Cleiton Jose Tluszcz, Secretário de Saúde** inscrito no CPF nº. 025.705.969-57, autorizado pelo Decreto Municipal nº 99/2017, de 30 de janeiro de 2017, e considerando o disposto na Resolução nº 50/2012 alterada pela Resolução nº 64, Decreto nº 7.775/2012, Lei nº 12.512/2011, Lei nº 11.326/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, através da Secretaria de Saúde, vem realizar Chamada Pública para **Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA-**, para adquirir produtos da agricultura familiar, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO estará a disposição na Sede do Poder Executivo Municipal no Departamento de Licitações e Contratos, tendo a data de recebimento e análise dos documentos pela Comissão de Licitação num prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação do ato. Os Grupos Formais/Informais deverão entregar os documentos de habilitação e Projeto de Venda até o dia **30 de junho de 2017, até às 17h00min** no local e condições definidas no item 3.3. e 3.4 do edital.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a **Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA-**, para adquirir produtos da agricultura familiar, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações dos gêneros alimentícios constante no anexo I.

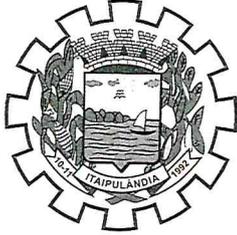
2- DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 - Qualquer cidadão ou Empresa poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar seu pedido no setor de protocolo desta municipalidade.

3- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - A Secretaria de Administração prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste credenciamento, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Paço Municipal Tancredo Neves.

3.2. A Comissão Permanente de Licitação **fornecerá gratuitamente o Edital**, anexos e outras informações que a seu critério sejam consideradas indispensáveis para esta



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Licitação. As pessoas e/ou empresas interessadas em participar do presente certame poderão adquirir gratuitamente o Edital mediante acesso ao portal do Município www.itaipulandia.pr.gov.br, link **EDITAIS 2017**, ou junto à **Comissão Permanente de Licitação**, localizada no endereço acima, mediante apresentação de mídia de armazenamento (pendrive) no horário de **07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis**. Maiores informações deverão ser solicitadas na CPL através do endereço acima.

3.3. As inscrições serão realizadas na Secretaria de Saúde localizada no Paço Municipal, de segunda a sexta das 07:30 as 11:30, das 13:00 as 17:00.

3.4. Os interessados deverão estar munidos dos documentos habilitatórios, juntamente com o Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (anexo).

4 - FONTE DE RECURSO

1729 - Fundo Municipal de Saúde
1867 - Fundo Municipal de Saúde

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1) Poderão Participar deste Chamamento Público os seguintes Públicos:

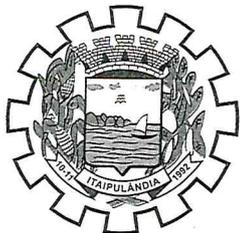
a. Beneficiários fornecedores - público apto a fornecer alimentos ao PAA, quais sejam, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e

b. organizações fornecedoras - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP.

c. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, conforme Art. 19, alínea "e" do Decreto Federal 7.775/2012.

d. Os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

e. A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores será feita por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP ou por outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, em articulação com outros órgãos da administração pública federal, em suas respectivas áreas de atuação.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

f. Poderão participar da modalidade Compra Institucional as organizações fornecedoras, definidas como cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a DAP Especial - Pessoa Jurídica.

g. Para os itens: 08; 18; 19; 24; 29; 34; 35; 37 é necessário a apresentação de **licença sanitária**;

h. Para os itens: 21; 27 e 33 é necessário a apresentação do registro no **Sistema de Inspeção Municipal (SIM)**.

6- HABILITAÇÃO

6.1-HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.2-HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

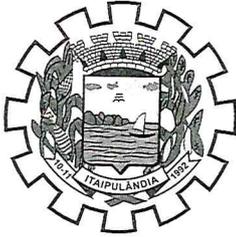
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

6.3-HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

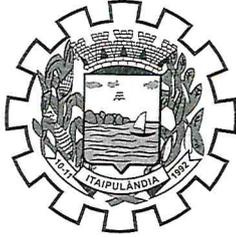
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

7 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

7.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo V.

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

7.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

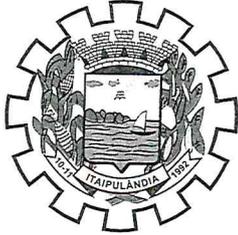
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8.4 Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens

8.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

9.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em sua maioria, nas dependências do Hospital e Maternidade Itaipulândia e Centros de Saúde, em cronograma a ser determinado pela Secretaria de Saúde, na qual se atestará o seu recebimento.

9.2 O prazo de execução do contrato será de 12 meses.

9.3 O prazo de execução do presente contrato poderá ser alterado nos termos do § 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

9.4 A vigência será de mais **30 (trinta)** dias, contados a partir da data final do prazo de execução do mesmo, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo.

10 – PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados **até 30 dias, após a entrega dos alimentos**, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e comissão de recebimento, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições em conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato, todos oriundos deste processo.

10.2. O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do PAA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores ou por meio de organizações fornecedoras.

10.3. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários.

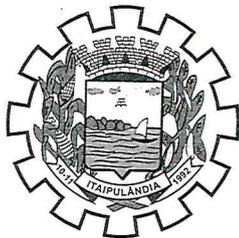
§ 1º As organizações deverão informar os valores efetivamente pagos a cada um dos beneficiários, observados a periodicidade e os procedimentos definidos pela Secretaria de Saúde.

§ 2º A liberação de novos pagamentos à organização será condicionado ao envio da informação prevista no § 1º.

§ 3º O pagamento por meio de organizações fornecedoras será realizado a partir da abertura de conta bancária específica que permita o acompanhamento de sua movimentação, por parte das unidades executoras e gestoras.

§ 4º A organização fornecedora deverá manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de dez anos.

10.4. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de termo de recebimento e aceitabilidade.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

10.5. As Documentos Fiscais devem conter especificação detalhada das aquisições, constando também o número do empenho orçamentário no rodapé, emitida em nome de **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPULÂNDIA**.

11 - DOS RECURSOS

11.1) Às proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

11.2) Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolizados no Protocolo Geral do Município, no mesmo endereço supra;

11.3) Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

12- DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS

12.1 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.2 - Cabe ao Município e ao Fundo Municipal de Saúde, adotar medidas que garantam a aquisição de alimentos de qualidade, bem como transporte, estocagem e preparo/manuseio com adequadas condições higiênicas e sanitárias até o seu consumo.

13 - ANEXOS DO EDITAL

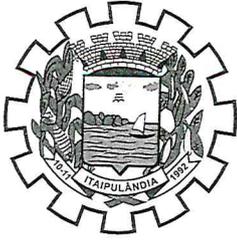
- a) Anexo I – Orçamento Básico em Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários;
- b) Anexo II - Termo de recebimento da agricultura familiar;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O presente Edital de Chamamento Público poderá ser obtido na Sede do Poder Executivo Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos no horário das 7h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira.

14.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

14.3 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

14.4. - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993

14.5 - O Município poderá a qualquer tempo, realizar novas Chamadas Públicas, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições exigidas no presente edital.

14.6 - A licitante, é inteiramente responsável pela qualidade física-química e sanitária do objeto licitado.


Itaipulândia
Secretaria de Saúde
Cleiton José Tluszc
Secretária de Saúde

Itaipulândia, 08 de junho de 2017.



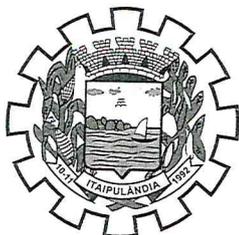
MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO I

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DAS MERCADORIAS.

Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr.Unit (R\$)	ValorTotal (R\$)
1	Abacate, in natura de 1ª qualidade	kg.	230,00	5,00	1.150,00
2	ABOBRINHA DE CABEÇA IN NATURA, de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionadas de forma apropriada.	kg.	150,00	5,07	760,50
3	Alface: de primeira qualidade, fresca e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico UND	und	500,00	2,55	1.275,00
4	Acelga: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidade, parasitas e larvas.	und	200,00	4,67	934,00
5	ALMEIRÃO 1ª Qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	und	400,00	2,58	1.032,00
6	Batata doce, em bom estado de conservação compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	kg.	370,00	4,05	1.498,50
7	Beterraba in natura sem batidas em perfeitas condições de consumo.	kg.	320,00	3,67	1.174,40
8	Bolacha caseira, varios sabores (polvilho, coco, amanteigada, melado, mel entre outras) o produtor precisa possuir Licença Sanitária para produção	kg.	280,00	18,00	5.040,00
9	Banana catura. de primeira qualidade em com estado de conservação. No ponto de maturação adequados para o consumo. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização.	kg.	520,00	3,00	1.560,00
10	Brócolis por cabeça in natura (íntegro e sem batidas em perfeitas condições de consumo).	und	244,00	5,67	1.383,48
11	Cenoura Média 1ª qualidade, tamanho médio, perfeitas condições de consumo, tenra e sem manchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico	kg.	420,00	3,53	1.482,60
12	Cebolinha verde em maço de 300 gr	und	280,00	2,70	756,00
13	Salsinha verde, maço de 300g	und	280,00	2,70	756,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

14	chuchu in natura íntegro e sem batidas em perfeitas condições de consumo. Acondicionados em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	kg.	250,00	3,80	950,00
15	Couve flor in natura. (Íntegra, sem batidas em perfeitas condições de consumo). Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	und	244,00	5,65	1.378,60
16	Couve manteiga em maço de 300 gr de primeira qualidade, folhas íntegras sem presença de sujidade. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	MAÇ	192,00	3,67	704,64
17	ESCAROLA / CHICÓRIA	und	400,00	2,70	1.080,00
18	Cuca caseira, recheada de vários sabores (requeijão, chocolate, doce de leite, uva), tamanho médio, o produtor deve possuir licença sanitária para produção;	kg.	330,00	8,50	2.805,00
19	Doce de frutas caseiro, vários sabores, produtor deverá possuir licença sanitária para produção;	kg.	140,00	9,75	1.365,00
20	Espinafre, maço de 300 gr	MAÇ	200,00	3,45	690,00
21	Filé de tilápia (sem espinhos), registro no Sistema de Inspeção Municipal;	kg.	250,00	20,00	5.000,00
22	Laranja de primeira qualidade (partes íntegras e sem batidas em perfeitas condições de consumo).	kg.	350,00	2,90	1.015,00
23	Limão	kg.	110,00	3,00	330,00
24	Macarrão caseiro, pacote com 1 kg (necessário licença sanitária)	kg.	150,00	8,50	1.275,00
25	Mandioca in natura, limpa e descascada embalada em embalagem plástica com 1kg.	kg.	210,00	4,60	966,00
26	Maracujá in natura. De primeira qualidade (Íntegra, sem batidas e em perfeitas condições de consumo).	kg.	170,00	9,30	1.581,00
27	Mel in natura - mediante inspeção municipal (SIM)	kg.	67,00	11,00	737,00
28	Melancia in natura.	kg.	310,00	1,80	558,00
29	Melado de cana - mediante apresentação de licença sanitária	kg.	100,00	6,60	660,00
30	BERGAMOTA MEXERICANA	kg.	150,00	4,60	690,00
31	Milho verde em espiga.	kg.	150,00	3,45	517,50
32	MORANGO IN NATURA - (partes íntegras, sem batidas e em perfeitas condições de consumo).	kg.	90,00	24,70	2.223,00
33	Ovos de galinha caipira (necessário Sistema de Inspeção Municipal)	dz.	192,00	4,50	864,00
34	Pão Caseiro Trigo - Mediante apresentação de Licença Sanitária	kg.	230,00	7,80	1.794,00
35	Pão Caseiro milho, mediante apresentação de licença sanitária	kg.	230,00	7,80	1.794,00
36	Pepino in natura	kg.	80,00	2,82	225,60
37	Polpa de frutas congelada, embalada em pct de 200 g (necessário licença sanitária)	und	300,00	13,00	3.900,00
38	QUIABO IN NATURA	kg.	80,00	6,99	559,20
39	rabanete	kg.	80,00	3,99	319,20
40	repolho verde e roxo em cabeça limpo, sem sujidades e folhas danificadas.	kg.	240,00	2,83	679,20
41	Rucula, maço de 200 g	und	200,00	3,50	700,00
TOTAL GERAL DOS ITENS					R\$ 54.163,42